


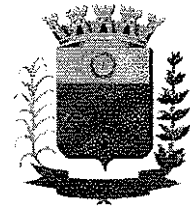


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 18/01/19

Lei nº 3.894

De 18 de Janeiro de 2019.

**"Cria vaga no cargo de provimento efetivo
de Recepcionista."**

O Prefeito do Município de Extrema – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga de Recepcionista estabelecido na Lei nº 2882 de 02 de agosto de 2011, totalizando 03 (três) vagas.

Artigo 2º - Os requisitos para investidura no cargo e as atribuições são as constantes na Resolução nº 144 de 22 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -